



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**CENTRO TECNOLÓGICO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA MECÂNICA**  
Doutorado reconhecido pelo MEC através da Portaria 919, de 19/08/2016  
Mestrado reconhecido pelo MEC através da Portaria 656, de 27/07/2017

### **RESOLUÇÃO PPGEN Nº 01/2018**

#### **ESTABELECE REGRAS PARA EXAME DE QUALIFICAÇÃO**

Estando o aluno de doutorado habilitado a prestar o exame de qualificação de acordo com o que estabelece o regimento do PPGEN-UFES, esta resolução detalha como se dará tal exame.

#### **Sobre a banca de avaliação**

A composição estabelecida é de três participantes sendo um externo ao quadro da UFES e dois membros internos ao programa, todos portadores do título de doutor. **O orientador não tem direito a voto**, podendo participar apenas como ouvinte. O mesmo se aplica no caso de haver um co-orientador. Os dois membros internos ao PPGEN deverão ser da mesma área do orientador, salvo no caso de assuntos interdisciplinares. A definição dos dois membros internos ao PPGEN deverá ser sugerida pelo orientador e com a possibilidade de veto da coordenação. Para o exame de qualificação além de dois membros do PPGEN, o terceiro examinador deverá ser obrigatoriamente externo ao quadro da UFES, e o mesmo também será futuro avaliador da tese, se não houver impedimento a posteriori.

#### **Sobre o número de etapas do exame de qualificação:**

O Exame de qualificação será realizado em duas etapas sendo a primeira uma avaliação de conhecimentos. Nesta etapa, serão avaliados apenas alunos que tenham obtido **mais de uma nota** menor do que **sete (7,0)** nas disciplinas de formação cursadas durante o doutorado. Em caso de reprovação o candidato terá direito a uma nova avaliação oral dentro de um prazo não superior a três meses e em caso de uma segunda reprovação será desligado do programa. Os candidatos aprovados no exame oral ou aqueles que foram dispensados deverão defender um projeto de tese. Em caso de reprovação, o aluno reprovado no exame de qualificação poderá submeter-se a novo exame, até um prazo máximo de 6 (seis) meses, sendo desligado do Programa caso ocorra nova reprovação, como estabelecido no regimento do PPGEN-UFES.

#### **Sobre o texto.**

O texto a ser avaliado deverá ser redigido como uma Monografia, a qual deve conter objetivo geral, objetivos específicos, fundamentação teórica, cronograma, recursos necessários, resultados já obtidos e conclusões parciais

A Presente resolução entra em vigor na data de hoje.

Vitória, 23 de abril de 2018.

Marcelo Camargo Severo de Macêdo

Coordenador do PPGEN/UFES